



# **Prefeitura Municipal de Encruzilhada — BA**

# **Diário Oficial do Município**

## SUMÁRIO

### **EXECUTIVO**

---

ERRATA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.

ERRATA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**Onde se lê:**

**1.1.** Poderão participar da licitação as empresas que apresentarem na fase de credenciamento caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

Conforme artigo 56 da Lei Federal 8.666/93

**Ler-se-á:**

**1.2.** Poderão participar da licitação as empresas que apresentarem na fase de credenciamento caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**(caução de 1% do valor global estimado)**

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

Conforme artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

Encruzilhada – Bahia, 06 de março de 2017.

Marcos Aurélio Oliveira Matos

Pregoeiro